

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 058/2014

*Autoriza a celebração de contrato de rateio para o custeio das despesas de contrapartida para implantação do Sistema de Videomonitoramento, e dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ratificam-se os compromissos assumidos pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA, em benefício do Município de Selbach-RS, nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, o qual visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, em benefício dos Municípios nominados no Plano de Trabalho.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Rateio para o custeio das despesas de contrapartida para implantação do sistema de videomonitoramento a ser implantado no Município de Selbach-RS, através do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 824, Sala 01, CEP 98.200-000, na cidade de Ibirubá-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas no tocante à CONTRAPARTIDA financeira para a participação do Município de Selbach-RS, na implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas nos Municípios, o CONSORCIADO/CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SELBACH-RS, repassará ao COMAJA, a importância total de R\$ 80.326,68 (Oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) em parcela única até a data de 15 de agosto de 2014, o que habilitará ao recebimento de R\$ 65.801,53 (sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos) de recursos públicos estaduais, em benefício do projeto local, disponibilizados através do COMAJA.

**Art. 4º** - Com os recursos mencionados no artigo 3º desta Lei Municipal, será possível executar a primeira etapa do projeto de videomonitoramento para o Município de Selbach-RS, prevista para o primeiro (Ano1) dos compromissos assumidos - contemplando a central de monitoramento, toda a rede de fibra óptica e 02 câmaras instaladas e ativadas - conforme planilha orçamentária no valor total de R\$ 146.128,21 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), devendo ainda ser realizadas pela Município, as seguintes aquisições e ativações, de acordo com o plano de trabalho nos autos do Expediente nº:

002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado pelo COMAJA, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar:

- I – Ano 2 – 01 câmara instalada e ativada;
- II – Ano 3 – 01 câmara instalada e ativada;
- III – Ano 4 – 01 câmara instalada e ativada;
- IV – Ano 5 – 01 câmara instalada e ativada.

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 80.326,68 (Oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), para esta finalidade, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Coordenadoria de Serviços Gerais

15451000571.163 – Implantação de Videomonitoramento através Consórcio Comaja

44717000.0000 – Rateio pela participação em Consórcio Público

**Art. 6º -** Para dar cobertura ao crédito especial, previsto e aberto pelo artigo 5º da presente Lei, no valor de R\$ 80.326,68 (Oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), fica autorizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01031000101.002 – Aquisição de Imóveis

44906100.0000 – Aquisição de Imóveis (451)

**Art. 7º -** Ficam fazendo parte do presente Projeto de Lei Municipal, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Contrato de Rateio a ser firmado com o Consórcio;

Anexo 2 – Planilha de Custos relativa a primeira etapa (ano 1) para o Município de Selbach-RS.

Anexo 3 – Termo de Convênio 35/2014, celebrado pelo Consórcio, juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar;

Anexo 4 – Publicação do Extrato de Convênio junto ao Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 28, edição de 24.06.2014;

Anexo 5 – Plano de Trabalho proposto pelo Consórcio aprovado junto a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de julho de 2014.

**SERGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 24.07.2014

**Marli Teresinha Tonello Reis**  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 058/2014  
DE 24 DE JULHO DE 2014**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza a celebração de contrato de rateio para o custeio das despesas de contrapartida para implantação do Sistema de Videomonitoramento, e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, art. 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 058/2014 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desta Câmara Municipal, tem por objetivo receber a aprovação do Legislativo Municipal para as ações relacionadas ao projeto de implantação de sistema de videomonitoramento em vias urbanas da sede do município de Selbach-RS.

Salienta-se que o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.934.675/0001-96, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, com a interveniência da BRIGADA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.175.541/0001-64, firmaram com o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ - COMAJA, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.656.200/0001-95 do qual o Município de Selbach, RS, é CONSORCIADO, celebraram nos autos do Expediente n.º: 002958-1200/13-4, FPE n.º: 1886/2014, o Termo de Convênio 35/2014, visando a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas nos Municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Barros Cassal, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Cruz Alta, Coqueiros do Sul, Fortaleza dos Valos, Fontoura Xavier, Ibirubá, Ibirapuitã, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Santa Bárbara do Sul, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Selbach, Soledade, São José do Herval, Tapera, Tio Hugo, Tupanciretã, Tunas e Victor Graeff.

Especificamente para o Município de Selbach-RS, a primeira etapa do projeto de videomonitoramento (Ano1) permitirá a implantação da central de monitoramento, de toda a rede de fibra óptica e 02 câmaras instaladas e ativadas, ao custo total de R\$ 146.128,21 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), dos quais, R\$ 65.801,53 (sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos) serão oriundos de recursos públicos estaduais, disponibilizados através do COMAJA, e R\$ 80.326,68 (Oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) deverão ser suportados pelo Poder Público Municipal.

Deverão ainda, serem realizadas pelo Município, as seguintes aquisições e ativações:

- I – Ano 2 – 01 câmara instalada e ativada;
- II – Ano 3 – 01 câmara instalada e ativada;
- III – Ano 4 – 01 câmara instalada e ativada;
- IV – Ano 5 – 01 câmara instalada e ativada.

Será necessário também, abrir um crédito, para viabilizar o empenho e a realização das despesas, sendo para tanto, utilizada a sistemática da redução das dotações que nomina no corpo do projeto de lei municipal.

Isto posto, esperamos que o presente Projeto de Lei, depois de discutido e votado, seja objeto de aprovação por esta Casa Legislativa.

Cordialmente,

**SERGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.**  
**ROQUE LUIS NAUMANN**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**-NESTA-**